LEI Nº 5.687, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 4.553, de 18 de outubro 2017, que "Estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde fixarem, em lugar visível, a lista dos médicos, odontólogos, enfermeiros, gerentes ou gestores e demais servidores que estejam lotados nas unidades e que devam prestar atendimento à população".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º e acrescido o inciso V ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.553, de 18 de outubro 2017, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam os hospitais públicos ou conveniados à rede pública municipal de saúde e privados, prontos-socorros, Unidades Básicas de Saúde – UBS e ambulatórios sediados no Município, obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, a lista dos médicos e odontólogos plantonistas e, inclusive os com sobreaviso, com o tempo máximo previsto para o deslocamento até o estabelecimento, enfermeiros, gerente ou gestor responsável e outros servidores lotados naquela unidade e que devam prestar atendimento à população, sendo obrigatória a identificação individual através de crachás ou similares de cada um dos agentes acima citados.

Parágrafo único. [...]

[...]

V - tempo estimado para deslocamento até as dependências da unidade para os profissionais em sobreaviso." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Fábio de Mello
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

723c6164-5a09-4afb-9acb-b68c04118925

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 22/04/2026 às 13:05:13, FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 22/04/2026 às 13:49:18 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 22/04/2026 às 13:58:06
Documento Código: 723c6164-5a09-4afb-9acb-b68c04118925 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=723c6164-5a09-4afb-9acb-b68c04118925

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.687/2026**

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 4.553, DE 18 DE OUTUBRO 2017, QUE "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE FIXAREM, EM LUGAR VISÍVEL, A LISTA DOS MÉDICOS, ODONTÓLOGOS, ENFERMEIROS, GERENTES OU GESTORES E DEMAIS SERVIDORES QUE ESTEJAM LOTADOS NAS UNIDADES E QUE DEVAM PRESTAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO".**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=723c6164-5a09-4afb-9acb-b68c04118925

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
723c6164-5a09-4afb-9acb-b68c04118925

Hash do Documento

C86C9A90EF109C2E5C66AE41F10F462C64AAD08F9124F20E6CF06AD026849A47

Anexos

MANIFESTAÇÃO SMSA - MEMORANDO INTERNO- Nº 26781-2026.pdf - **0c1581f9-4251-41d1-9f67-6a00ddd47244**
MANIFESTAÇÃO PGM - PARECER- Nº 462-2026.pdf - **805ea8a0-6b17-4099-a257-ef721eb15d2f**
5687 - ALTERA LEI 4553-2017 - LISTA MÉDICOS SAÚDE - PL 320-25 - VEREADOR CABO CASSOL.pdf - **96b7d673-367b-47b9-b718-9c9369a33c42**
PL 320-2025 - CABO CASSOL.pdf - **b5e9ed33-21ca-450a-a599-67165753971a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 22/04/2026 13:05:13 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 22/04/2026 13:49:18 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 22/04/2026 13:58:06 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5455 - Data: 22/04/2026

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.